



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto
- ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade
- ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa
- ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93
- ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.
- ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, dezesseis dias de agosto de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO/DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7855	VEICULAÇÃO/DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO - Circulação: município de Santo Antonio do Sudoeste e região; - período de impressão e circulação mínima de cada edição: 2 (duas) edições semanais; - Tiragem mínima comprovada de 200 exemplares circulando no município licitante; - Fornecimento de no mínimo 15 exemplares gratuitamente para ser distribuído nas secretarias e departamentos municipais a título de assinatura (relação de endereço será passada posteriormente); - A publicação das matérias estará condicionada ao envio, pelo município (Prefeitura) através de suas secretarias e departamento usuários, do texto devidamente revisado, à empresa a ser contratada, por meio eletrônico/digital (e-mail) ou impresso (ofício); - A empresa a ser contratada deverá ser responsável pela composição/tabulação da matéria, fielmente baseada no texto/documento enviado pela Prefeitura; - A impressão deve ser totalmente legível.	20.000,00	CMC	4,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 067/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 067/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 067/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)



HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**, instaurado pelo Município de Santo
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO/DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N° 067/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> [<VALORCONTRATO#E>], (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.



Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5%



(cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões



Município de Santo Antonio do Sudoeste

038

Estado Do Paraná

oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

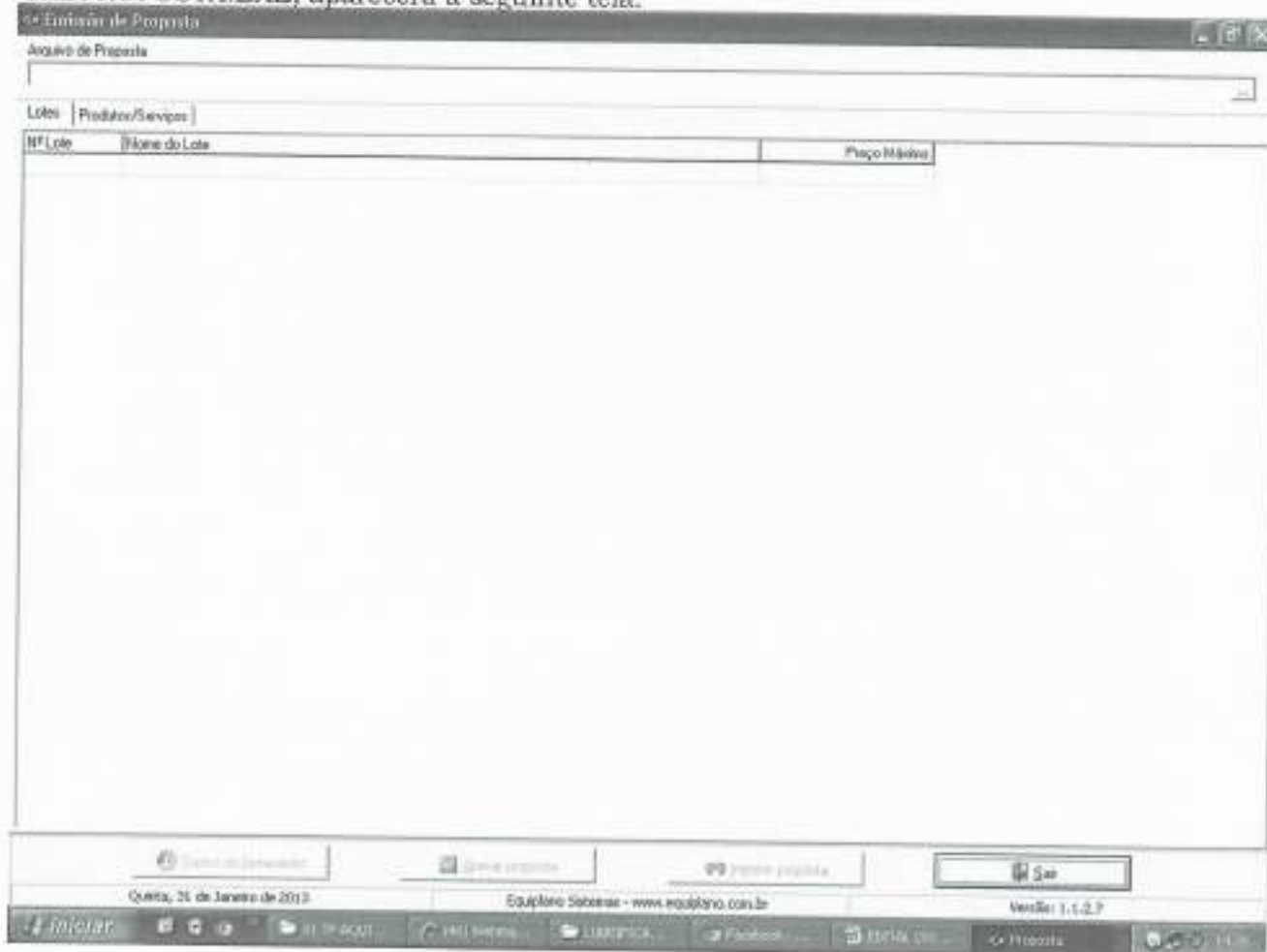
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

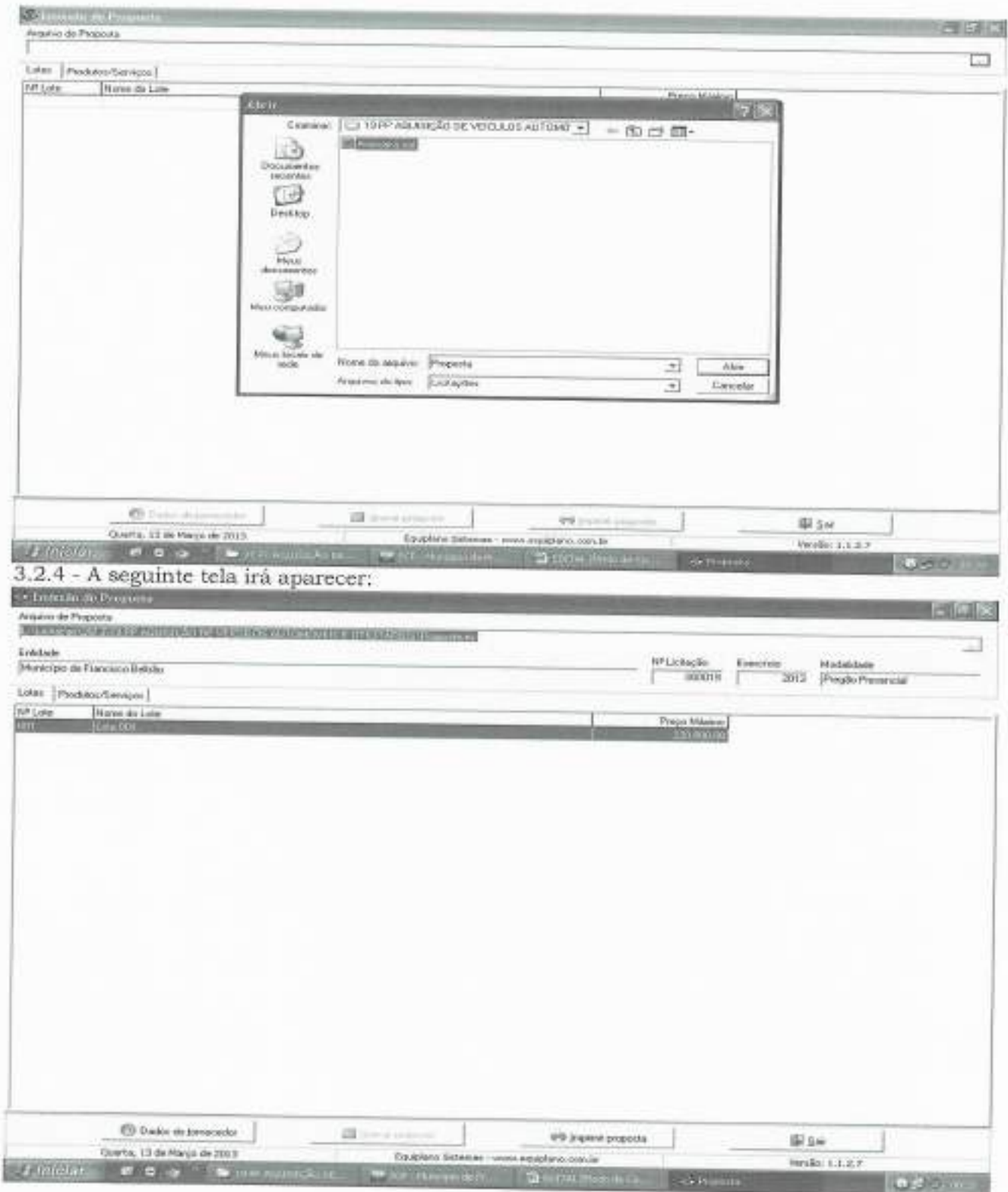
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Edição de Proposta

Arquivo de Proposta

Entidade:

Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00019

Exercício: 2013

Modalidade: Pregão Presencial

Lotes:

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Unit. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	1.00	UN	34.900,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	1.00	UN	40.900,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Clique duplo para visualizar detalhes de Produto/Serviço

Dados do Fornecedor

Outros arquivos

Preparar proposta

Sair

Quinta, 12 de Março de 2013

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.0.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Empresa de Proposta

Arquivo de Proposta
 Licitação 2013/013 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta 01

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

MP Licitação: 000013 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

MP Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TFC

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome* _____ Pessoa: Física Jurídica

Endereço* _____ Número* _____ Complemento _____

Ramo _____ Cidade* _____ UF* _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ* _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contato _____ Telefone do contato _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Honorários: Sim Não. Fornecedor registrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validação de proposta (Sim/Não) _____ Prazo de entrega/realização _____

* campos obrigatórios

Preço Total do lote: 0,00

Botões:

Quarta, 10 de Março de 2013 14:04:20
 Equilíbrio Saneamento - www.equilibrone.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Empresa de Proposta

Arquivo de Proposta
 Licitação 2013/013 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta 01

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

MP Licitação: 000013 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

MP Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TFC

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome* _____ Pessoa: Física Jurídica

Endereço* _____ Número* _____ Complemento _____

Ramo _____ Cidade* _____ UF* _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Preço Total do lote: 0,00

Botões:

Quarta, 10 de Março de 2013 14:04:20
 Equilíbrio Saneamento - www.equilibrone.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.488/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas previstas por leis e decretos municipais, bem como a aplicação de penalidades e multa a Contratada e Contratado em relação a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem formalizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações previstas por leis e decretos municipais, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Locais de Licitas e Contratos com a Administração Pública Municipal e que sua implementação pode estar prejudicada ao direito consagrado por empresas locais;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e no termo de disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal 8.850, de 21 de junho de 1993,

DECRETO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e das Prioridades

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecido a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 3º O processo de aplicação de sanções administrativas, a Proposta ou o contrato, conforme o caso, será representado e formalizado de acordo com o objeto do contrato, conforme o caso, por meio de representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou o não cumprimento de atos que estejam sujeitos ao objeto do contrato, conforme:

- I - a relação de vendas regular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - em relação às infrações de natureza administrativa;
- III - em relação às infrações de natureza administrativa;

Art. 4º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original de aplicação de sanção, bem como o número de registro ou o número de inscrição do fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de sanção;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão;

Seção II

Do Constatamento das Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.888/92, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas pelas disposições legais, e institui o Cadastro de Fornecedores Locais de Licitas e Contratos.

Parágrafo único. Estes termos aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexistência de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.888, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para as fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão, a unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - licitante, pessoa física ou jurídica participante do licitação, inclusive aquela não inscrita, realizada pela administração pública municipal, cujo que inscricão se tenha baseado na relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente, agente público investido de competência de natureza e decidir o procedimento administrativo;

IV - comissão, entidade de caráter temporário por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas em fornecedores;

Art. 3º Considerada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual após o término do contrato celebrado, não se aplicará penalidade adequada, prevista em lei e segundo o mérito e a gravidade de fato e o conteúdo do interesse público atingido, respeitadas as prioridades de estabilidade e de proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de sanções administrativas na inexecução contratual de fato de obrigações assumidas por fornecedor e em decorrência de omissão de deveres de órgão ou unidade da administração pública municipal que tenha relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor contratado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe fornecer oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham penalidade, rejeição ou sanção, bem como das alterações sobre qualquer matéria por ele formulada.

§ 1º De acordo com o artigo 1º, a notificação far-se-á pelo correio, por meio registrado com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando grande número de interessados e fugir em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando tratada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 6º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença de fornecedor ou de seu representante, ou quando algum destes assinar conhecimento de sua ciência, manifestando expressamente o procedimento.

Seção II

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. De ato do processo deverá realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, considerará o dia de início e inclusão e o do vencimento.

§ 1º Os prazos serão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se interrompido o prazo, em a primeira do dia seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento, ou em dia não observado antes do fato normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, sob pena de responsabilização dos responsáveis.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput desta artigo deverá ser justificada pelo contratado responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da decisão.

Seção IV
Da Instrução

Art. 12. O licitador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaura o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a indicação da autoridade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, não a respeito do fornecedor e não em irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a ausência de dolo pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, serão observadas as regras de ordem de saneamento.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como outras diligências referentes à matéria objeto do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na instrução do processo e da decisão.

§ 2º Serão sanções aplicadas em reclusão, mediante decisão fundamentada, no prazo ou providências previstas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impermissíveis, discriminatórias ou proibitivas.

Art. 16. No momento oportuno poderá ser feita a suspensão do processo, sem prejuízo da subseqüente processamento a qualquer momento, a elevação de grau e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relevo

Art. 17. Fica a instrução, regulada e o relatório, pelo informativo e opinativo, que deverá conter a descrição do procedimento, sendo observado os prazos fundamentados de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser fundamentado pelo Conselho competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI
Do Deleto

Art. 18. O processo administrativo autuado não será concluído, quando as razões fáticas e jurídicas não o fundamentarem.

§ 1º Na decisão desta matéria as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento oportuno.

§ 2º A autoridade julgadora decidirá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 16. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos contratados que cometerem atos ilícitos relativos ao objeto da contratação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência, com suspensão formal do fornecedor, advertência sobre o cumprimento de obrigações contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se considerar prazo para a entrega das mesmas condições contratadas;

II - multa, desde que prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observadas as seguintes limitações:

a) 0,5 % (zero e cinco por cento) por dia, até a 20ª (vinte) de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, se sobre o prazo do instrumento não for estabelecido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato de obrigação assumida, sem a suspensão cancelamento de nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e исполнение de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para obter ou contratar com a Administração Pública, mediante publicação ou notificação decorrente da suspensão do ato que seja precedida a notificação prévia e própria autoridade que aplica o penalidade, que será revogada sempre que o contratado assinar a Administração pelas condições suscitadas e dentro do decorrido o prazo de suspensão aplicado com base no inciso anterior;

§ 1º O valor de multa aplicada, nos termos do inciso II, será devolvida de valor da garantia contratada, sendo dos encargos devidos pela Administração ao contrato judicialmente, sendo obrigada a indenizar, se conformidade com a legislação da FICA, o parte do termo inicial, até a data do último recebimento;

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no presente instrumento deste Decreto;

§ 3º A cobrança de multa de atraso no cumprimento das obrigações será realizada a partir da primeira data em atraso e em decorrência do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de obter e celebrar com a Administração Pública novos contratos prazos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 0 (zero) meses, no caso de:

a) aplicação de multa (pena de advertência), no prazo de 10 (dez) dias, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo fornecedor;

b) aplicação de qualificação no processo de licitação fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de:

a) retardamento injustificado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) entregar obra, material, mercadoria fabricada, utilizada, entregue ou destinada;

b) prestação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) prestar ou não visando a atingir os objetivos de licitação no âmbito de Administração Pública Municipal; ou

d) obter vantagem econômica por meio de fraude, por meio de fraude, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

§ 1º Sem omissão de ônus, ficando assegurado de total e imediato com a Administração Pública, por termo interposto, o fornecedor que:

I - não regular e interposição contestar nos prazos estabelecidos nos termos de parágrafo anterior;

II - demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 2º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, cancelado dentro do prazo de validade de sua proposta, não cancelar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, entregar o retardamento de execução do seu objeto, temporário ou de modo irregular ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo reconhecida do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e decididas separadamente a natureza e a gravidade do fato cometido.

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CONTRATO SOCIAL

SERGIO DELMAR KOLLENBERG brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 768.943.550-53 e da Cédula de Identidade nº 7064410371 expedida pela Policia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I 280 Bairro Vila Olimpica Municipio de Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG, brasileira, casada, do comercio, portadora do CPF nº 006.074.639-45 e da Cédula de Identidade nº 4.478.635 13/R expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I 280 Bairro Vila Olimpica Municipio de Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

Resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA com sede na Avenida Paraná nº 613 Sala 01, Centro, Foro e Comarca de Barracão no Estado do Paraná, CEP sob o nº 85700-000.

CLAUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: Edição e impressão de Jornais com venda de propagandas impressas como veiculo de comunicação.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADES: 01 de Dezembro de 2002.

CLAUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada uma ficam assim distribuido entre os sócios

<u>SÓCIO</u>	<u>QUANT. DE QUOTAS</u>	<u>VLR TOTAL</u>
SERGIO DELMAR KOLLENBERG	90%	R\$ 22.500,00
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG	10%	R\$ 2.500,00
TOTAL	100%	R\$ 25.000,00

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 29/08/2019

Horário: 08:22

Comissão de Licitações

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

29 / 08 / 2019

Comissão de Licitações

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: FORMA: Em moeda corrente do país.

CLAUSULA OITAVA: PRAZO: Neste ato;

CLAUSULA NONA: GERENTE: A sociedade será administrada pela Sr. SERGIO DELMAR KOLLENBERG, na qualidade de Gerente, dispensados de qualquer caução, a qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob quaisquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA: USO NOME COMERCIAL: Individualmente;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados;

CLAUSULA DECIMA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente, em 31 de Dezembro, sendo os resultados atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive o de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto de cada quota de capital.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

29 / 08 / 2019

[Assinatura]
Comissão de Licitações

[Assinaturas]

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia e alteração de contrato social compensados com lucros futuros.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para os devidos fins sob as penas da lei, que o valor da receita bruta anual não excedera o valor da receita bruta anual o limite fixado no inciso I do art. 2º e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no art. 3º ambos da Lei nº 9.841, de 05/10/1999. Em atendimento ao que dispõe o art. 7º da referida Lei nº 9.841/99 a microempresa adotara em seu nome empresarial a expressão ME.

E por estarem devidamente contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, e será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Barracão-PR, 02 de Dezembro de 2002.


SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG


LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG

TESTEMUNHAS:



CLÉRIA MARIA SCHMIDT DA SILVA
RG: 13/C 462.674-SSP-SC.
CIC: 385.791.119-00



REGIANE APARECIDA DE MELO
RG:13/R2.943.894 SSP-SC
CIC: 005.104.869-83


Este contrato foi redigido por Cléria Maria Schmidt da Silva, portadora do RG nº 13/C 462.674 e CPF nº 385.791.119-00, inscrita no CRC nº PR 031951/O-0.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/12/2002
SOS O NÚMERO
41204934820
Protocolo: 02/324139-0
EMPRESARIOS KOLLENBERG LTDA

TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL


Cléria Maria Schmidt da Silva
Técnic em Cr. e S. 1986
CRC-PR 031951/O-0 . PF 385 791.119-00
BARRACÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/12/2002
SOS O NÚMERO
29023241403
Protocolo: 02/324140-3
EMPRESARIOS KOLLENBERG LTDA

TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
29/08/2019

Comissão de Licitações

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02**

SERGIO DELMAR KOLLENBERG, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC sob o n.º 768.943.550-53 e RG n.º 7064410371, expedida pela Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000;

SUYANE LUANA KOLLENBERG, brasileira, solteira, nascida em 22 de outubro de 1998, menor, portadora do CPF n.º 067.253.079-14 e do RG n.º 5.656.025 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000 neste ato, representada pela sua mãe a Sra. **LENIR ANA FANTINELLI**

KOLLENBERG, brasileira, casada com regime parcial de bens, comerciante, portadora do CPF n.º 006.074.639-45 e do RG n.º 11/R-4.478.635 expedida pela Secretaria de Segurança e Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000. Únicos sócios da empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME**, com sede na Avenida Paraná, 42, Centro, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42204046186 em 22/01/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.430.495/0001-02, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada o endereço para a Rua Dom Pedro II, 840, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo para Edição integrada a impressão de Jornais, a Impressão de Revistas, Materiais para Uso de Gráfica, Agências de Publicidade, Edição de Jornais, Marketing Direto, Agências de Notícias, Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música, Produção de Filmes para Publicidade, Promoção de Vendas, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem de Internet.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, analisar e consolidar o contrato primitivo, que, adequando às disposições da referida Lei (10.406/2002), aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME**.

2º - A sociedade tem sua sede na Rua Dom Pedro II, 840, Bairro Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

29 / 08 / 2019

Comissão de Licitações

(Handwritten signatures)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME CNPJ N.º 05.430.495/0001-02.

3º - O objeto social é ramo de Edição integrada à impressão de Jornais, Impressão de Revistas, Materiais para Uso da Gráfica, Agência de Publicidade, Edição de Jornais, Marketing Direto, Agência de Notícias, Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música, Produção de Filmes para publicidade, promoção de Vendas, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de aplicação e Serviços de Hospedagem de Internet.

4º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) fica assim distribuído:

SERGIO DELMAR KOLLENBERG	99 (Noventa e nove) quotas	R\$ 346.500,00
SUYANE LUANA KOLLENBERG	01 (Uma) quota	R\$ 3.500,00

5º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º - A administração da sociedade caberá ao SERGIO DELMAR KOLLENBERG com poderes e atribuições de administrar a mesma ativa e passivamente, em julgo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir conta em bancos e movimentá-las, alienar móveis e imóveis pertencentes à sociedade, firmar acordos, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstância e em qualquer repartição federal, estadual e municipal, sendo-lhes vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou Negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização do outro sócio.

9º - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador quando for o caso.

11º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

29/08/2019

Comissão de Licitações

(Handwritten signatures)

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME
 CNPJ N.º 05.430.495/0001-02

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13º - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º - Fica eleito, o foro de Dionísio Cerqueira - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Dionísio Cerqueira - SC, 26 de Outubro de 2010.


 SERGIO DELMAR KOLLENBERG


 LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG
 Representante de sua filha
 SUYANE LUANA KOLLENBERG


 SUYANE LUANA KOLLENBERG
 Representada pela sua mãe
 LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2010 SOB Nº. 20100003005
 Livro e Protocolo: 100390300-5, DE 11/11/2010
 Impressão: 42 2 0000618 €


 MARIA DILMA KOCERICH
 SECRETÁRIA GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original

29 / 08 / 2010


 Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME**
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02

SERGIO DELMAR KOLLENBERG, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC sob o n.º 768.943.550-53 e RG nº 7064410371, expedida pela Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000;

SUYANE LUANA KOLLENBERG, Brasileira, solteira, nascida em 22 de outubro de 1998, menor, portadora do CPF nº 067.253.079-14 e do RG nº 5.656.025 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000 neste ato, representada pela sua mãe a Sra. **LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG**, brasileira, casada com regime parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 006.074.639-45 e do RG nº 133R 4.478.635 expedida pela Secretaria de Segurança e Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000, Únicos sócios da empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME**, com sede na Avenida Paraná, 42, Centro, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42204046186 em 22/01/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.430.495/0001-02, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada a Filial no endereço Avenida Santa Catarina, 35, Sala 04, Bairro Centro, em anexo Escritório Contábil, na cidade de Buração, Estado do Paraná CEP 85700-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Dionísio Cerqueira - SC, 18 de Outubro de 2012.


SERGIO DELMAR KOLLENBERG


LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG
Representante de sua filha
SUYANE LUANA KOLLENBERG


SUYANE LUANA KOLLENBERG
Representada pela sua mãe
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

29/08/2019


Comissão de Licitações





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

055

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.430.495/0002-93 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL TRIBUNA REGIONAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 73.19-0-03 - Marketing direto 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 85.700-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRAÇÃO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3644-4181
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2019 às 12:07:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
29/08/2019
 Comissão de Licitações



(Handwritten marks)



05.430.495/0002-93

ANEXO VII

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

DECLARAÇÃO de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL

CNPJ/MF Nº 05.430.495/0002-93, sediada na Avenida Santa Catarina, 35, Centro, Barracão - PARANÁ

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Barracão, 29 de Agosto de 2019

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Comunicações Kollenberg Ltda. Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
CNPJ - 05.430.495/0002-93 | 85700-000 - BARRAÇÃO - PR
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL

CNPJ/MF Nº 05.430.495/0002-93, sediada na Avenida Santa Catarina, 35, Centro, Barracão - PARANÁ

O representante legal da empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Barracão, 29 de Agosto de 2019



SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRACÃO - PR

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Pregão Presencial 67/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.430.495/0002-93 Fornecedor: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL E-mail: jornaltribuna20@hotmail.com
 Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA, 35 - CENTRO - BARRAÇÃO/PR - CEP 85700-000 Telefone: 49 3644 4181 Fax: 49 3644 4181 Celular: 49 9 84092092
 Inscrição Estadual: isento Contador: clara da silva Telefone contador: 35440850

Representante: SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG RG: 7064410371
 Endereço representante: RUA DOM PEDRO I 840 APARTAMENTO - CENTRO - Dionísio Cerqueira/SC - CEP 88950-000 Telefone representante: 49 9 84092092
 E-mail representante: skagencia76@hotmail.com
 Banco: 1 - BB Agência: 1055-3 - Banco do Brasil - Dionísio Cerqueira/SC Conta: 25673-0 Data de abertura: 21/12/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	001	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	001	VEICULAÇÃO/DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO Município de Santo Antonio do Sudoeste e região. - Circulação: município de Santo Antonio do Sudoeste e região; - período de impressão e circulação mínima de cada edição: 2 (duas) edições semanais; - Tiragem mínima comprovada de 200 exemplares circulando no município licitante; - Fornecimento de no mínimo 15 exemplares gratuitamente para ser distribuído nas secretarias e departamentos municipais e título de assinatura (recolha de endereço será passada posteriormente); - A publicação das matérias estará condicionada ao envio, pelo município (Prefeitura) através de suas secretarias e departamento usuários, do texto devidamente revisado, à empresa a ser contratada, por meio eletrônico/digital (e-mail) ou impresso (ofício). - A entrega a ser contratada deverá ser respaldada e pela composição/tabulação da matéria, fielmente baseada no texto/documento enviado pela Prefeitura. - A impressão deve ser totalmente legível.	20.000,00	CMC	4,00	TRIBUNA	JORNAL	3,98	79.600,00

Validade da proposta: 70 dias
 Prazo de entrega: 1 dia

PREÇO TOTAL DO LOTE : 79.600,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 79.600,00



COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL
 CNPJ: 05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.
 CNPJ: 05.430.495/0002-93
 SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
 Sócio Administrativo

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
 85700-000 - BARRAÇÃO - PR

060

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 067/2019 - Processo 629/2018

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

DECLARAÇÃO

A empresa Comunicações Kollenberg Ltda – Jornal Tribuna Regional, inscrita no CNPJ nº 05.430.495/0002-93, por intermédio de seu representante legal o Sr SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG, portador da carteira de identidade nº 7064410371 e do CPF nº 768.943.550-53, DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar que possui impressão própria e circulação mínima de duas edições semanais (cumprindo especificação do anexo I do presente certame); e circulação superior a 200 exemplares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, e fornecimento de 15 exemplares para a Prefeitura Municipal. *(Seguem, em anexo, exemplares de jornais comprovando as duas edições semanais, e também lista de circulação, para a devida comprovação).*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

29 de Agosto de 2019.

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR



Assinatura do representante legal da empresa

Razão social da Empresa: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
Número do CNPJ: 05.430.495/0002-93
Representante legal da empresa: Sérgio Delmar Kollenberg
Número do CPF: 76894355053

Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Socio Administrativo

B E

1. Supermercado de Castro
2. D'zanf Confeccoes
3. Posto Foquesatto
4. Lanchonete Minuano
5. De Castro Centro Mercado
6. Posto panda 8
7. Carminatti Eletro Moveis
8. Agropecuária Carminatti
9. Farmácia Avenida
10. Farmácia Santo Antonio
11. Loja da Laudes
12. Lanchonete Pozzitano
13. Fredy Mai Materiais de Construção
14. Auto Peças Alvorada (Romeu)
15. Boneco Esportes
16. Roberto Galvani
17. O Boticário
18. Banco Sicoob
19. Nani Flores
20. Casa da pizza Du Dani
21. Farmácia Farma Centro
22. Lotérica Tonini
23. Farmácia Parizotto
24. Loja Parizotto
25. Dall'onder Celulares
26. Banco Itaú
27. Auto Escola Machado
28. Moveis Cristal
29. Magazine Luiza
30. Relojoaria e Ótica Lazer
31. Departamento de Cultura
32. Colégio Estadual Antonio Schibel
33. Radio Massa FM
34. 34 - Lanchonete Ponto 10 da praça
35. Fronsul Engenharia
36. Conselho Tutelar
37. Hotel Zottis
38. Kaiser coca cola
39. 39 - Mercado 2000 ton
40. Arley Automóveis
41. Marsango Materiais de Construção
42. Titu's Materiais de Construção
43. Panificadora Avenida
44. Colégio Humberto de Campos
45. Hotel Ugolini
46. Delegacia de Policia Civil
47. Fórum da Comarca
48. Cantina Araedes
49. Mega Informática
50. Escritório da Copel


 Comunicações Kollenberg Ltda
 CNPJ: 08.430.495/0002-93
 SÉRGIO DELMAR KOLLEBERG
 Sócio Administrativo

8

8

51. Rações Fortali
52. Biscoitos Picinini (lado mecânica budegá)
53. Açougue do Neguinho
54. Paulão Pneus
55. Avícola Carminatti
56. Lanchonete Trento
57. Imprimagem
58. Banco bmg
59. Caixa Econômica Federal
60. Salão da Diana
61. Sicredi
62. Farmácia Brasil
63. Rline
64. Souza Cred
65. Elinete Modas
66. Casa Lili
67. Cine Piratini
68. Parada 10 mais
69. Lanchonete Pech
70. Auto Posto Milani
71. Via Brasil
72. Jurach Fitonaturas
73. Salla Informática
74. Veterinária São Luiz
75. Peruffo Materiais de Construção
76. Colchões Ortobom
77. Malukus Bar
78. Lw Multimarcas
79. Farmácia Popular
80. Linke Corretor de Moveis
81. Liceli Calçados
82. Moveis Sebben
83. Movellar Moveis
84. Tai Relojoeiro
85. Moveis Pereira
86. Mercado tomazoni
87. Moura Auto Peças
88. Moura Scapamentos
89. Mecânica do Alemão
90. Mercado Coagro
91. Farmácia Entre Rios
92. Agropecuária Merco Sul
93. Auto Elétrica Ortega

94. Auto Center Scopel
95. Metalúrgica Oliveira
96. Lanchonete Trevo
97. Companhia de Polícia Militar
98. Adones Wanderlei dos Santos


Telecomunicações Kollenberg Ltda
CNPJ: 05.430.495/0001-93
SERGIO DELMAR KOLLENBERG
Socio Administrativo





99. Agiti Calçados (Inês)
100. Alfa Cabeleireiro
101. Anderson Vanderlei Dallabrida
102. Associação Comercial Acesas
103. Auto Peças Alvorada
104. Bar e Merceria do Jora
105. Bombas Injetoras Santo Antonio
106. Boneco Sport
107. BR Acessório e peças Elétricas
108. Cantina Araedes
109. Claf
110. Clairton Cauduro
111. Claudiomar Milani
112. Colégio Estadual Humberto de Campos
113. Comercio de Bebidas Schreiner Ltda
114. Coopafi
115. Corpo de Bombeiros
116. Cruzado Hélios
117. Daniele Aparecida Schreiner Milani
118. D'Zanf Confecções
119. Elizeu Gradaschi
120. Erva Mate Entre Rios
121. Escritório Contábil Nelson Rech
122. Foto Mania
123. Hotel Florida
124. Igreja Evangelho Quadrangular
125. Igreja Assemblêia de Deus
126. Igreja Mundial do Poder de Deus
127. Ilmar Antonio Auth
128. Janaina Carminatti Ortina
129. JM Moresco Supermercados
130. Joao Passo Fundo
131. Jonas Eidt
132. Jose Pedro dos Santos
133. José Wanderlei Carlotto de As
134. Jubelino Baú
135. Jurach Fitonaturas
136. Lanchonete 2001
137. Lanchonete o Pastelão
138. Lanchonete Pech
139. Ledir materiais de Construção
140. Leonilda Rosalia Tombini
141. Marpa-Contadores

142. Mecanica Budega
143. Mecanica Motosserras do Seco
144. Mercado Tomazini do Antonio
145. MG Automóveis Ltda
146. Milani Auto Posto
147. Milena Modas



B

E

148. Muzar Veículos
149. Oldra Maquinas Agrícolas
150. Oscip Esquadra Regate
151. Osvino Reschke
152. Pedro Vaz Pereira
153. Rafael Carminatti
154. Restaurante Irmãos Osmani
155. Rosa Maranh
156. Salete Venzon
157. Sensuarte Moda Intima
158. Sergio Pedro Zanol
159. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
160. Sudoeste Placas
161. Supermercado Spader
162. Thiala Fotografias
163. Uninter Grupo Educacional
164. Valdir Olbra
165. Vilmar de Oliveira
166. Vitrine Moveis
167. Secretaria de Agricultura
168. Secretaria de Cultura
169. Secretaria de Educação
170. Secretaria de Expansão Econômica
171. Secretaria de Promoção Social
172. Secretaria de Saúde
173. Secretaria de Saúde
174. Radio Comunitária Acesa
175. Departamento de Contabilidade
176. Departamento de Planejamento
177. Departamento de Promoção Social
178. Departamento de Recursos Humanos
179. Departamento de Tributação
180. Adelario Kollenberg
181. Traymon Churrascaria
182. Consultório Odontológico Dr. Rodrigo
183. Auto Elétrica do Paulinho
184. Sorveteria JP
185. Emater
186. Cresol
187. Misturama
188. Ponto das Fabricas



Comunicação Kollenberg Ltda.
 CNPJ: 05.430.495/0002-93
 SERGIO DELMAR KOLLEBERG
 Saco Administrativo

Obs: 30 jornais para a Secretaria de Educação; 20 jornais para a Prefeitura Municipal e 12 jornais para a Câmara Municipal de Vereadores. Totalizando 250 exemplares de jornal em Santo Antonio do Sudoeste.



f [Facebook.com/TribunaRegional01](https://www.facebook.com/TribunaRegional01)

Tribuna Regional[®]

ANO XVII - Edição 1.592, Sábado, 24 de Agosto de 2019

Paraná - Santa Catarina

Dionísio Cerqueira:

Cerimônia marca troca de comando na Companhia da Polícia Militar

Autoridades locais e regionais estiveram reunidas no manhã desta quinta-feira (21), na sede da Companhia de Polícia Militar de Dionísio Cerqueira para a cerimônia oficial de troca de comando da 3ª Cia. O até então Capitão da PM local Deber Haefliger assume a 3ª Companhia de Polícia Militar Rodoviária de Iporá do Oeste

Página 6



Barracão:

066



067

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
DATA DE ABERTURA: 29/08/2019, as 09:00
horas
NOME DO PROPONENTE: COMUNICAÇÕES
KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA
REGIONAL
CNPJ: 05.430.495/0002-93.
ENDEREÇO: Av. Santa Catarina, 35, Centro,
Barracão - PARANÁ.
FONE/FAX: 49 3644 4181.

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRACÃO - PR

Município de Santo Antônio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 29/08/2019

Horário: 08:22

Comissão de Licitação